EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 004/2000

ALTERA O ART. 37, O INCISO XII DO ART. 35 E O CAPUT DO ART. 38 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2.º do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1.º - A Seção Única do Capítulo II do Título III da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Seção Única - Dos Subsídios dos Agentes Políticos"

Art. 2.º - O Art. 37 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, para vigorar na Legislatura seguinte, até 20 dias antes das eleições municipais, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não fixação dos subsídios até o prazo previsto no "caput" deste artigo implicará na prorrogação automática da lei então em vigor."

- Art. 3.º O inciso XII do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

 "Art. 35
 - XII Fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subseqüente, observado o que dispõem as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica."
- Art. 4.º O Caput do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores regularmente licenciados terão direito a perceber seus subsídios quando:

I-.....

II-.....

- Art. 5.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 23 de agosto de 2000.

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FELISBERTO CAMPOS VERVLOET

1.º Secretário